



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA - MG.**

**O MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, CNPJ 01.612.496/0001-17, através de seu Prefeito Senhor Herivelto Alves Luiz, faz saber pelo presente, que se encontra aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO e estará efetuando o CREDENCIAMENTO de interessados em prestar serviços constantes no objeto deste edital.

O Credenciamento pode ser a partir das **09h00min do dia 27/01/2022 até às 09:00 horas do dia 22/02/2022**. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Glaucilândia, na Pç José Brant Maia, 01, centro, Glaucilândia-MG CEP 39592-000, E-mail: [licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br](mailto:licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br).

O presente chamamento será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas modificações posteriores.

### **1 – DO OBJETO**

#### **– CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA - MG.**

- I. Os atendimentos e agendamentos deverão ocorrer semanalmente com o objetivo de cumprir todas as etapas da moldagem a entrega das próteses, de acordo com a demanda em dia e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Disponibilidade para atendimento eventual no endereço da CREDENCIADA;
- III. Somente será realizado o Credenciamento de empresas que comprovem estar estabelecidas no seu município através de alvará de localização.
- IV. A CREDENCIADA compromete-se, a atender as demandas laboratoriais, sempre através de encaminhamento de pacientes pela Secretaria de Saúde.
- V. A CREDENCIADA que atender pacientes sem autorização expressa da Secretaria de Saúde, não receberá pelos serviços.
- VI. Os atendimentos serão nas dependências ou setores próprios da CREDENCIANTE, podendo a critério da administração fazê-lo na sede do município ou em local previamente indicado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## 2 - DO CREDENCIAMENTO

As interessadas em prestar os serviços, deverão apresentar requerimento (modelo anexo I), solicitando credenciamento de sua empresa com os seguintes documentos em anexo:

### 2.1 – Habilitação Jurídica:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
  - a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no inciso I do item 2.1, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
  - b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).
- II. Alvará de Localização e funcionamento do estabelecimento atualizado;

### 2.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- I. Cartão do CNPJ;
- II. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- V. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.
- VII. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

### 2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## 2.4 – Qualificação Técnica:

- I. Comprovação de que o Laboratório de Próteses possui cadastramento junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde mediante apresentação de ficha cadastral do estabelecimento e ficha dos profissionais à ele vinculado, em atendimento à Portaria GM/MS nº 599 de 23 de Março de 2006. As fichas deverão estar de acordo com a Nota Técnica do Ministério da Saúde.
- II. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes às do objeto desta licitação (**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM/CONFECÇÃO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS**), executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente, sendo que, no caso de órgãos públicos, se fazer acompanhar de comprovação de publicação do contrato em site oficial. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços.
- III. Comprovação de registro na entidade profissional competente, em nome da pessoa jurídica em cuja jurisdição esteja estabelecida, mediante apresentação do Registro do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO. O Laboratório de Prótese Dentárias deverá apresentar ainda a Certidão de regularidade atualizada junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO
- IV. Comprovação de cumprimento ao Art. 16 da Resolução-RDC nº 051 de 06 de Outubro de 2011, mediante apresentação de Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária Estadual quanto à aprovação de estrutura física adequada para realização de atividades de assistência à saúde.
- V. Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.
- VI. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (modelo anexoll)
- VII. A aptidão exigida deverá contemplar: I. relação, especificando e quantificando os equipamentos referentes ao serviço pleiteado; II. comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas: a) carteira de Trabalho; b) contrato social; c) contrato de prestação de serviços; d) contrato de trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
- VIII. Comprovação de equipe mínima cadastrada no CNES, através de ficha dos profissionais vinculados ao Laboratório de Prótese Dentárias, com habilitação profissional para o exercício das atividades mediante a apresentação de Cópia do Registro dos Profissional junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO, da equipe responsável pela prestação de serviços das etapas clínicas e laboratoriais conforme categorias abaixo:
  - a) Cirurgião Dentista – CD
  - b) Técnico em Saúde Bucal – TSB / Auxiliar em Saúde Bucal - ASB
  - c) Técnico em Prótese Dentária – TPD
  - d) Auxiliar de Prótese Dentária - APD



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- IX. Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do Contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.
- X. Declaração de cumprimento aos procedimentos estabelecidos pela Portaria nº 599 de 23 de Março de 2006 e Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre credenciamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD. (modelo anexo III).
- XI. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
  - a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
  - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **2.5 – Declarações:**

- I. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo responsável técnico da empresa, (modelo anexo IV)..
- II. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA paralisar ou contratar com a Administração Pública, assinada pelo responsável técnico da empresa, (modelo anexo V )
- III. Declaração assinada pelo responsável técnico de que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente, assinada pelo responsável técnico da empresa, (modelo anexo VI).
- IV. Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, concordando com os valores estabelecidos na tabela de exames, assinada pelo responsável técnico da empresa, (modelo anexo VII).

## **3 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- I. Os pagamentos somente serão realizados mediante apresentação das autorizações emitida por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, com a respectiva autorização.
- II. Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto a tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
- III. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- IV. Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente termo.

## 4 – DA VIGÊNCIA

- I. A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.
- II. Se houver prorrogação do Termo de Credenciamento, poderá ser usado como indexador para reajuste o índice do IGPM dos últimos 12 meses.

## 5 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- I. Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a CREDENCIADA para assinar o “Termo de Credenciamento”.
- II. A CREDENCIADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do “Termo de Credenciamento”, contados da data de convocação.

## 6 – DAS PENALIDADES

- I. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.
- II. A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará:
  - a. Pela prestação de serviços em desacordo com as normas legais vigentes e/ou na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis à irregularidade praticada, acarretará aplicação de multa na razão de 5% (cinco) por cento, sobre o valor total mensal do último pagamento, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação dos mesmos e será aplicada advertência. Após 02 (duas) infrações e/ou (advertências), poderá, também, ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e imputada à CREDENCIADA, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
  - b. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CREDENCIANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 10% (dez) por cento, sobre o valor total global, por reincidência, sendo que a “CREDENCIADA” terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos mesmos. Após 03 (três) reincidências será rescindido o Termo de Credenciamento e imputada à CREDENCIADA, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

- III. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.
- IV. Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura de Glaucilândia/MG.

## 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- II. A CREDENCIADA que se recusar e executar os serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- III. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.
- IV. Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular a presente edital de credenciamento publico, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.
- V. Fazem parte integrante deste Edital:
- VI. Anexo I Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- VII. Anexo II Modelo de Indicação das instalações e equipe técnica;
- VIII. Anexo III Modelo de declaração de cumprimento Portaria nº 599 de 23/03/;
- IX. Anexo IV Declaração de empregador Pessoa Jurídica.;
- X. Anexo V Modelo de declaração de Idoneidade;
- XI. Anexo VI Modelo de declaração de responsabilidade técnica;
- XII. Anexo VII Modelo de declaração de atendimento diário
- XIII. Anexo VIII Tabela de serviços e valores;
- XIV. Anexo IX Minuta do “Termo de Credenciamento”
- XV. O Processo Licitatório, o Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras junto a Prefeitura Municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Glaucilândia/MG, 24 de JANEIRO de 2022

---

Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## ANEXO I MODELO

### REQUERIMENTO

Ao  
Município de Glaucilândia  
Comissão de Licitação

A empresa.....estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº.....através de seu representante legal Sr....., inscrito no CPF nº.....em requerer o CREDENCIAMENTO da nossa empresa, para a prestação dos serviços constantes no edital de “CREDENCIAMENTO 01/2022”, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

..... de ..... de 2022.  
Local UF Dia Mês

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável/Representante Legal  
CNPJ  
Nome da Empresa





**ANEXO II**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do Documento de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara em cumprimento ao Item xx do Edital de Processo Licitatório nº 012/2022–credenciamento nº 01/2022 que possui Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme abaixo:

**I. Indicação das Instalações Físicas para realização dos serviços:**

00 Sala de Recepção e Entrega de Próteses, 00 Sala de Administração, 00 Copa, 00 Almoxarifado, 00 Sala de Acabamento e Montagem de Próteses, 00 Sala de Prensagem de Próteses, 00 DML, 00 Vestiário para Funcionários e 00 Banheiro para Usuários.

**I. Relação, especificando e quantificando os equipamentos referentes ao serviço pleiteado:**

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade Disponível
01	Motores de Bancada	00
02	Recortador de Gesso	00
03	Esmeril	00
04	Motor de Polimento	00
05	Prensa Hidráulica	00
06	Muflas	00
07	Moldeira Bucal	00
08	Fogão Industrial	00
09	Recipiente para Cozimento	00
10	Geladeira	00
11	Veículo para Transporte de Equipe e Materiais	00

**II. Relação da Equipe Técnica Responsável pela realização dos serviços:**

Nome do Profissional	Qualificação
xxxxxxxxxxxxxx	Cirurgião Dentista
xxxxxxxxxxxxxx	Técnico em Saúde Bucal/Auxiliar de Saúde Bucal
xxxxxxxxxxxxxx	Técnico em Prótese Dentária
xxxxxxxxxxxxxx	Auxiliar em Prótese Dentária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

..... de ..... de 2022.  
Local UF Dia Mês

Nome do Responsável/Representante Legal

CNPJ

Nome da Empresa

## ANEXO III

## MODELO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PORTARIA Nº599 DE 23/03/2006

A ....., CNPJ ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todos os procedimentos estabelecidos pela Portaria nº 599 de 23 de Março de 2006 e Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre credenciamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD

..... de ..... de 2022.  
Local UF Dia Mês

Nome do Responsável/Representante Legal

CNPJ

Nome da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## ANEXO IV MODELO

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa..... com atendimento de serviços laboratoriais, estabelecida na Rua ....., cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº

....., através do seu Responsável Técnico ..... inscrito no CRF sob o nº..... DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CREDENCIAMENTO nº. 01/2022, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de ..... de 2022.  
Local UF Dia Mês



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

---

Nome do Responsável/Representante Legal

CNPJ

Nome da Empresa

## ANEXO V MODELO

---

---

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

---

---

A empresa..... com atendimento de serviços laboratoriais, estabelecida na Rua ....., cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através do seu Responsável Técnico..... inscrito no CRO sob o nº ....., DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório na modalidade de CREDENCIAMENTO nº. 01/2022, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

..... de ..... de 2022.  
Local UF Dia Mês

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável/Representante Legal  
CNPJ  
Nome da Empresa

## ANEXO VI MODELO

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa.....com atendimento de serviços Laboratoriais de Próteses Dentárias, estabelecida no endereço ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através do seu Responsável Técnico ....., inscrito no CRO sob o nº ..... DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CREDENCIAMENTO nº. 01/2022, sob as penas da lei:

1. Que tem pessoal qualificado e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente CREDENCIAMENTO.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

..... de ..... de 2022.  
Local UF Dia Mês

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável/Representante Legal

CNPJ

Nome da Empresa

## ANEXO VII

### MODELO

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

A empresa..... com atendimento de serviços laboratoriais, estabelecida na Rua ....., cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através do seu Responsável Técnico inscrito no CRO sob o nº ..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordo em prestar serviços especializados na área exames laboratoriais e outros pertinentes em nosso estabelecimento, aceitando receber os valores constantes na tabela de valores (anexo VIII) ao edital de CREDENCIAMENTO nº. 01/2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

..... de ..... de 2022.  
Local UF Dia Mês

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável/Representante Legal

CNPJ

Nome da Empresa

## ANEXO VIII

### TABELA DE VALORES

Os valores médios obtidos serão os valores utilizados pela administração de GLAUCILÂNDIA /MG como preço base para pagamento aos interessados conforme Tabela abaixo .

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Médio
------	-----------	-------	---------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

1	MOLDAGEM, CONFEÇÃO, ADAPTAÇÃO E REPARO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR (Roach) REMOVÍVEL sendo que toda moldagem e adaptação sejam feitas na sede da Contratante, acompanhado pelo profissional Cirurgião Dentista, vinculado ao Laboratório de Prótese dentária da Contratada. Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dentosuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais anatomizados de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de moldagem em alginato e vasado com gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes	200	SERVIÇO	R\$ 250,75
2	MOLDAGEM, CONFEÇÃO, ADAPTAÇÃO E REPARO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Sendo que toda moldagem e adaptação sejam feitas na sede da Contratante, acompanhado pelo profissional Cirurgião Dentista, vinculado ao Laboratório de Prótese dentária da Contratada. Prótese Total Mandibular - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente e dentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica anatomizada unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtidas a partir de moldagem em alginato e vasado com gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	200	SERVIÇO	R\$ 251,84
3	MOLDAGEM, CONFEÇÃO, ADAPTAÇÃO E REPARO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR (Roach) REMOVÍVEL Sendo que toda moldagem e adaptação sejam feitas na sede da Contratante, acompanhado pelo profissional Cirurgião Dentista, vinculado ao Laboratório de Prótese dentária da	200	SERVIÇO	R\$ 251,38





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	Contratada. Prótese Parcial Removível intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais anatomizados de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de moldagem em alginato e vasado com gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.			
4	MOLDAGEM, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO E REPARO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR Sendo que toda moldagem e adaptação sejam feitas na sede da contratante, acompanhado pelo profissional Cirurgião Dentista. Vinculado ao Laboratório de Prótese dentária da contratada. Prótese Total Maxilar - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente dentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais anatomizados de resina acrílica unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtidas a partir de moldagem em alginato e vasado com gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	200	SERVIÇO	R\$ 251,84
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 201162,00</b>

**ANEXO IX**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## MINUTA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO  
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO  
Nº 01/2022, QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA-MG E  
.....,  
NOS TERMOS E CONDIÇÕES A  
SEGUIR:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Pç José Brant Maia, nº 01, centro, CEP 39592-000, , Glaucilândia-MG, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.496/0001-17, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Herivelto Alves Luiz, inscrito no CPF sob o nº. ...., RG..... residente a domiciliado em Glaucilândia/MG, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., estabelecida na Rua ..... em ....., neste ato representada pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade com RG n.º .....e CPF n.º....., residente e domiciliado na rua..... em....., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**– CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA- MG.**

- I. Os atendimentos e agendamentos ocorrerão semanalmente, com o objetivo de cumprir todas as etapas da moldagem a entrega das próteses, de acordo com a demanda em dia e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Disponibilidade para atendimento eventual no endereço da CREDENCIADA;
- III. A CREDENCIADA compromete-se, a atender as demandas, sempre através de encaminhamento de pacientes pela Secretaria de Saúde.
- IV. A CREDENCIADA que atender pacientes sem autorização expressa da Secretaria de Saúde, não receberá pelos serviços.
- V. Os atendimentos serão nas dependências ou setores próprios da CREDENCIANTE, podendo a critério da administração fazê-lo na sede do município ou em local previamente indicado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- VI. Todas as despesas necessárias ao atendimento como materiais insumos e encargos financeiros aos munícipes correrão por conta da contratada.
- VII. Serão pagos os valores unitários constante no anexo VIII, que será parte integrante deste termo.
- VIII. Estima-se para o período de vigência do presente termo o valor de **R\$ 000.000,0** (nnnnn Mil , nnnnnn Reais e nnnnnn Centavos)

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 A CREDENCIADA que atender pacientes sem autorização expressa da Secretaria de Saúde, não receberá pelos serviços.
- 2.2 A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- 2.3 A CREDENCIADA, durante a vigência do presente termo, obriga-se a manter todas as Condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 01/2022.
- 2.4 O CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço pelo(s) credenciado(s), podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

## CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

- 3.1 Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
- 3.2 Correrá por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e/ou a terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante Apresentação das autorizações emitida por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, com a respectiva autorização para os exames laboratoriais
- 4.2 Os valores serão postos à disposição da empresa CREDENCIADA, junto a tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados
- 4.3 Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados.
- 4.4 Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente termo.

## CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços serão atendidos pela rubrica:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade
296	06.01.02.10.301.0010.2043.33903900	Manut. Das atividades de odontologia

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

- 6.1 O presente termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

## CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

7.2 A CREDENCIADA que se recusar injustificadamente, a assinar o termo dentro do prazo estabelecido, não executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 5 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o “Termos de Credenciamento” e aplicada as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

7.3 Pela execução em desacordo com as especificações do “Termo de Credenciamento”, será aplicada, multa na razão de 0,25 % (vinte e cinco centésimo por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 5 (cinco) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93

## **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 O presente termo poderá ser rescindido:

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

II - Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

- A) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- B) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços
- C) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da CREDENCIADA executar os serviços.
- D) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão do presente termo, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e comprovados através das autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde.

## **CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS**

9.1 Qualquer disputa judicial oriunda da aplicação do presente termo serão dirimidas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da comarca de Montes Claros -MG para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Glaucilândia/MG, ..... de ..... de 2022.

P/ CREDENCIANTE:  
NNNNNN  
Prefeito Municipal

CREDENCIADA:

Testemunhas:

---

---